



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: +55 (61) 3314-4154 - [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

## EDITAL Nº 36/ANAC/2019

Processo nº 00058.010313/2019-29

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 40, incisos XXV, XXVI e XXVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 4º da [Portaria nº 1.894/SGP, de 6 de junho de 2017](#), e considerando o que consta do processo nº 00058.010313/2019-29, comunica a abertura das inscrições para o 2º Prêmio InovANAC.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio InovANAC, doravante denominado "Prêmio", será regido pelas regras da Portaria nº 1.894/SGP, de 6 de junho de 2017 e pelas disposições deste Edital.

1.2. O Prêmio será concedido por meio de concurso eletivo, tendo como objetivo reconhecer ações de inovação realizadas pelos servidores em efetivo exercício na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

1.3. Para fins deste Edital, considera-se

1.4. **Ação de Inovação:** resultado de iniciativa, sistema, processo, serviço, regulamentação ou entrega de projeto que tenha sido implementada no âmbito da ANAC, que seja uma solução inédita ou um incremento de valor de algo já existente, e que impacte positivamente a Agência, o setor regulado e/ou a sociedade brasileira.

1.5. As ações deverão ter sido implementadas, mesmo que parcialmente, na ANAC e não poderão ter sido premiadas no Prêmio InovANAC 2017.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO:

2.1. Poderão concorrer ao Prêmio, servidores ou equipes de servidores em efetivo exercício na ANAC que tenham desenvolvido a ação.

2.2. Fica vedada a participação no Prêmio dos integrantes da comissão julgadora e dos servidores da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GDPE) responsáveis pela organização do Prêmio.

### 3. DO JULGAMENTO DAS AÇÕES

3.1. As ações inscritas e não eliminadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) **Análise técnica realizada pela banca avaliadora;**

3.2. A análise técnica da banca avaliadora levará em consideração os seguintes critérios:

I - **grau de inovação**, por meio da análise das mudanças ou melhorias no processo de trabalho, na qualidade dos serviços prestados e/ou no aperfeiçoamento institucional.

II - **resultados e/ou impactos da ação**, quantitativos e qualitativos, a partir das evidências apontadas pelos candidatos;

III - **utilização eficiente de recursos**, podendo ser recursos financeiros, físicos, administrativos, de pessoal, que geraram eficiência na ação inscrita.

IV - **grau de replicabilidade**, ou seja, se a ação já foi replicada ou serviu de inspiração para outra iniciativa, bem como o seu potencial de replicabilidade.

3.3. Para o cálculo da nota de cada avaliador será considerado o seguinte:  $NA = ((IV \times 25) + (RI \times 25) + (ER \times 25) + (RP \times 25)) / 100$

**Onde:**

NA = Nota do avaliador;

IV = Grau de inovação da proposta (nota de 0 a 10);

RI = Resultados e impacto da ação (nota de 0 a 10);

ER = Utilização eficiente de recursos (nota de 0 a 10); e

RP = Grau de replicabilidade da proposta (nota de 0 a 10);

3.4. A nota de referência da avaliação técnica será a média aritmética das notas dos avaliadores.

3.5. O cálculo da nota final da avaliação técnica de cada ação de inovação será:  $NT = 100 \times (TP / TV)$

**Onde:**

NT = Nota final da avaliação técnica;

TP = Nota de referência da avaliação técnica da ação de inovação; e

TV = Nota de referência da avaliação técnica da ação de inovação que obteve a maior nota de referência.

**b) Votação entre os servidores e colaboradores da ANAC para a escolha das ações de inovação de sua preferência.**

3.6. A votação das ações de inovação inscritas acontecerá por meio de formulário eletrônico online disponibilizado na *intranet*.

3.7. O cálculo da nota final da votação de cada ação de inovação será:  $NS = 100 \times (VP / VV)$

**Onde:**

NS = Nota dos servidores;

VP = Quantidade de votos da ação de inovação; e

VV = Quantidade de votos da ação de inovação que recebeu a maior quantidade de votos.

3.8. A nota final de cada ação de inovação será o resultado da fórmula:  $NF = (NT \times 0,7) + (NV \times 0,3)$

**Onde:**

NF = Nota final atribuída à ação de inovação;

NT = Nota final referente a parte técnica; e

NS = Nota final referente à votação dos servidores.

3.9. As ações de inovação serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a sua nota final.

3.10. Serão consideradas vencedoras, e premiadas, as 03 ações de inovação que obtiverem a maior nota final.

3.11. Em caso de empate na pontuação final, o desempate será feito em favor da ação que obteve a maior nota final referente à parte técnica.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

- 4.1. A banca avaliadora será composta por até 05 (cinco) servidores públicos escolhidos mediante processo seletivo público.
- 4.2. O Superintendente de Gestão de Pessoas publicará edital com os critérios, regras e procedimentos referentes ao processo seletivo dos integrantes da banca.
- 4.3. A banca será presidida por servidor indicado pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GDPE e aprovado pelo Superintendente de Gestão de Pessoas.
- 4.4. As decisões da banca são soberanas e não são passíveis de recurso.

## 5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1. O Prêmio será realizado em categoria única, de ações de inovação implementadas.
- 5.2. Serão consideradas vencedoras as 3 (três) ações de inovação que obtiverem a maior nota final.
- 5.3. A banca avaliadora poderá decidir não conferir prêmio, caso nenhuma das ações inscritas possua qualidade satisfatória.
- 5.4. Os servidores que participarem das ações vencedoras receberão certificados de premiação e menções de elogio.
- 5.5. O Superintendente de Gestão de Pessoas publicará, no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, portaria com menção de elogio aos servidores premiados que será incorporada aos seus assentamentos funcionais.
- 5.6. Os representantes das 3 (três) ações premiadas, se houver, receberão custeio para participar de evento nacional para a apresentação do relato vencedor ou para realizar visita a alguma instituição brasileira ou com representação no Brasil, reconhecida pelo seu caráter inovador, para troca de experiências.
- 5.7. A participação do servidor em eventos ou visitas técnicas deverá ser alinhada com a Superintendência de Gestão de Pessoas e obedecerá aos procedimentos estabelecidos pela Agência.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

- 6.1. As ações de inovação deverão ser inscritas por meio de formulário eletrônico online disponibilizado na *intranet*.
- 6.2. As inscrições **deverão estar em nome de um representante**, que responderá para todos os fins de direito, perante os organizadores do Prêmio.
- 6.3. A apresentação da inscrição implicará a aceitação incondicional de todas as disposições deste Edital.
- 6.4. Todos os candidatos serão responsáveis pela autoria e pelo conteúdo das ações inscritas, não cabendo qualquer responsabilidade aos organizadores do Prêmio por eventuais violações aos direitos autorais de terceiros.
- 6.5. O cronograma do concurso obedecerá ao estabelecido na tabela abaixo:

<b>Etapas do Concurso</b>	<b>Data ou Período</b>
Publicação do edital	14/06/19
Submissão de ações de inovação	14/06 a 16/08/19
Publicação de edital para seleção da banca avaliadora	02/08/19
Processo seletivo da banca avaliadora	02/08 a 30/08/19
Votação entre os servidores	02/09 a 27/09/19
Análise técnica da banca avaliadora	01/10 a 31/10/19
Divulgação do resultado final	08/11/19

Cerimônia de premiação

dezembro de 2019

**7. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

- 7.1. A cerimônia de premiação acontecerá em dezembro de 2019, em Brasília (DF), em conjunto com a apresentação dos resultados do ano de 2019, realizada pela Diretoria da ANAC.
- 7.2. A Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP custeará as diárias e passagens dos servidores premiados que não estejam lotados em Brasília (DF), caso exista disponibilidade orçamentária.
- 7.3. A decisão final dos casos omissos caberá à Superintendência de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Borba Chaffin Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2019, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3095003** e o código CRC **8C1F2607**.